



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

MINAS GERAIS

LEI Nº 354

Dispõe sobre aquisição de uma Motoniveladora e contém outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Miraf, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Miraf, autorizado a " contrair empréstimo até o valor de Cr\$130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, regulamentada pela Resolução nº 183, de 27/4/71, do Conselho Monetário Nacional, e de que é Administrador o Banco do Brasil S.A.-

Artº 2º - O empréstimo se destinará a aquisição de uma Motoniveladora, marca Caterpillar, modelo 12, série E, de fabricação Nacional, de exclusiva representação da SOTREQ S/A DE TRATORES E EQUIPAMENTOS, no valor total de Cr\$162.500,00 (Cento e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), podendo o Executivo Municipal assinar com o Banco do Brasil S.A., o contrato que fôr necessário a obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe adotadas por aquêle Estabelecimento Bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de " que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Artº 3º - Fica o Prefeito Municipal de Miraf, autorizado, também a dar as seguintes garantias, para cobertura do empréstimo:

- a) Alienação Fiduciária em garantia do equipamento financiado, para o que poderá incluir no contrato cláusula que permita ao credor vender o bem fiduciariamente alienado, para aplicar o produto da venda no pagamento do débito independentemente de concorrência ou qualquer outra espécie de licitação;
- b) Vinculação de parte de Cotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), destinadas a Despesas de Capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Artº 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá no corrente exercício, crédito Especial de no valor de " Cr\$162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) que correrá por conta da seguinte dotação: Cr\$130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) financiado pelo Banco do Brasil S.A., através do PASEP, Cr\$32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos cruzeiros), por recursos próprios do Município, pela dotação orçamentária "4.1.2.0-Equipamentos e Instalações - 42-Aquisição de uma Motoniveladora.

§ Único - Nos exercícios seguintes o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as Cotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), por

Continúa...



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

MINAS GERAIS

Continuação da Lei nº 354.

qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Artº 5º - Fica revogada em tôdos os seus termos a Lei nº 353, de 27 de agosto de 1971.

Artº 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigôr nesta data.

Prefeitura Municipal de Miraf, aos 20 dias do Mês de outubro de mil novecentos e setenta e um (1971).-

LUIZ FORTUCE
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍ

JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO
CHEFE DO SERVIÇO DE SECRETARIA

*Registrada as fls. 28, 28 verso
e 29 do livro nº 03.*